

## Proc. Administrativo 10- 025/2026

---

**De:** Andressa B. - SAD-SL

**Para:** SAD-TI - Tecnologia da Informação

**Data:** 18/02/2026 às 13:52:58

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, PG-GAB, SAD, SAD-TH, SAD-SL, SAD-SC, SAD-TI, SMFR-SC

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

—  
**Andressa Soares Barbosa**  
*agente de Contratação*

**Anexos:**

AVISO\_DE\_ABERTURA\_DE\_DISPENSA\_ELETRONICA\_N\_06\_2026.pdf

Diario\_Oficial\_de\_Contas\_DOC\_\_\_Portal\_de\_Servicos\_\_\_TCE\_MT.pdf

edicao\_AMM.pdf

EDITAL\_DE\_DISPENSA\_ELETRONICA\_N\_006\_2026\_CONTRATAcao\_DE\_ASSESSORIA\_CORRIDA\_DIAMANTE



## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17 /2026.**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICO OPERACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO À CORRIDA DE RUA DIAMANTE ROSA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT, NO DIA 15 DE MARÇO DE 2026, VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) PESSOAS**, conforme Lei n.º 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Data da abertura da sessão pública: 25 de fevereiro de 2026

**Horário:** 09:00 horas – (horário de Brasília)

**Endereço:** LICITANET – Licitações On-line ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, de 12 de fevereiro de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Ressalta-se que o valor estimado constante no Portal Licitanet se encontra correto, não havendo qualquer divergência no sistema eletrônico. O equívoco ocorreu exclusivamente na planilha inserida no Termo de Referência, por erro material de digitação.

Destaca-se, ainda, que as descrições dos itens mencionados permanecem inalteradas, não havendo qualquer modificação quanto às especificações técnicas, quantitativos ou demais condições do objeto, tendo sido corrigido apenas o valor inserido incorretamente na tabela. A correção ora promovida visa assegurar a coerência das informações constantes no edital e seus anexos, garantindo a transparência, a segurança jurídica e a regularidade do certame.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO NÃO ALTERA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

Poxoréu-MT, 12 de fevereiro de 2026.

**ANDRESSA SOARES BARBOSA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 014/2024, de 26 de dezembro de 2024, com o resultado em favor da empresa: - 62.798.150 VITORIA SIQUEIRA DO CARMO ASSUNÇÃO, portador do CNPJ Nº: 62.798.150/0001-40, Ocupação: Cuidador de Idoso Noturno, Endereço: Rua Dom Pedro Segundo, 44, Irantinópolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora

POXORÉU, 13 de fevereiro de 2026

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### LICITAÇÃO

---

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02 /2026**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABINE PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 6700 PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme Lei n.º 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Data da abertura da sessão pública: 24 de fevereiro de 2026

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário de abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, de 12 de fevereiro de 2026.

**ANDRESSA SOARES BARBOSA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17 /2026**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO À CORRIDA DE RUA DIAMANTE ROSA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT, NO DIA 15 DE MARÇO DE 2026, VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) PESSOAS, conforme Lei n.º 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Data da abertura da sessão pública: 25 de fevereiro de 2026

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário de abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, de 12 de fevereiro de 2026.

**ANDRESSA SOARES BARBOSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/  
CONTABILIDADE  
BALANÇO GERAL DE GESTÃO PODER EXECUTIVO - ANO  
2025 - DISPONIBILIZAÇÃO PARA CONSULTA E APRECIÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 02 /2026**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABINE PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 6700 PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, conforme Lei n.º 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Data da abertura da sessão pública: 24 de fevereiro de 2026

**Horário:** 09:00 horas - (horário de Brasília)

**Endereço:** LICITANET - Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, de 12 de fevereiro de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 17 /2026**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSÓRIA TÉCNICO OPERACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO À CORRIDA DE RUA DIAMANTE ROSA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT, NO DIA 15 DE MARÇO DE 2026, VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) PESSOAS**, conforme

Lei nº 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Data da abertura da sessão pública: 25 de fevereiro de 2026

**Horário:** 09:00 horas - (horário de Brasília)

**Endereço:** LICITANET - Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, de 12 de fevereiro de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 003/2026, de 06 de fevereiro de 2026, com o resultado em favor da empresa: 64.917.033 JULIANA APARECIDA DA SILVA AMARANTE DE OLIVEIRA, portador CNPJ Nº: 64.917.033/0001-83, Ocupação: Auxiliar de Sala, Endereço: Rua Fagundes Varela, 637, Jardim Brilhante, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 64.917.033 JULIANA APARECIDA DA SILVA AMARANTE DE OLIVEIRA, portador do CNPJ Nº. 64.917.033/0001-83

Ocupação: Auxiliar de Sala

Contrato: 045-2026

Valor Global: R\$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais)

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de PoxoréuMT, torna público para conhecimento dos interessados e a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que houve retificação do termo de referência do PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025; REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**. A referida retificação se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br ; LICITANET - Licitações On-line (www.licitanet.com.br).

**ONDE SE LÊ:**

125	conjunto de agasalho poliéster esportivo blusa + calça unissex tamanho m. camiseta em tecido [...]	unidade	20	R\$ 113,30	R\$ 7.338,60
126	conjunto de agasalho poliéster esportivo blusa + calça unissex tamanho g camiseta em tecido dry fit poliamida, camiseta tecido [...]	unidade	20	R\$ 113,30	R\$ 7.338,60
127	conjunto de agasalho poliéster esportivo blusa + calça unissex tamanho gg. camiseta tecido [...]	unidade	20	R\$	R\$

Assinado por 4 pessoas: ANDRESSA SOARES BARBOSA e LUCIANO HUDSON SOL DA SILVA AMARANTE DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://poxoreu.1doc.com.br/verificacao/502E-F210-06EC-D672 e informe o código 502E-F210-06EC-D672





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

Processo Administrativo nº 017/2026  
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

**1- PREÂMBULO**

O Município de Poxoréu – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasília, nº 809, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luciano Hudson Sol da Costa**, por intermédio da Agente de Contratação, Andressa Soares Barbosa, designada pela Portaria nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público que realizará **procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos neste Aviso, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:**

A partir das 09h00min do dia 13/02/2026.

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS:**

Até às 08h59min do dia 25/02/2026.

**DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE DISPUTA ELETRÔNICA:**

25/02/2026, das 09h00min às 15h00min, conforme funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário oficial de Brasília (DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

Plataforma Licitanet - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), utilizada para a realização do presente procedimento.

Para eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os interessados poderão encaminhar suas consultas para o e-mail adicional [licitacao@poxoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@poxoreu.mt.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

## 2- DO OBJETO

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICO-OPERACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO À CORRIDA DE RUA DIAMANTE ROSA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT, NO DIA 15 DE MARÇO DE 2026, VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) PESSOAS.**

**2.1.1. Da interpretação do objeto:** Consideram-se compreendidos no objeto da presente contratação todos os serviços, atividades, materiais e insumos necessários à plena execução da Corrida de Rua “Diamante Rosa”, conforme descrito no Termo de Referência, ainda que não expressamente discriminados neste Aviso, desde que compatíveis com o planejamento, organização, execução e apoio técnico do evento, não caracterizando ampliação indevida do objeto.

**2.2. Do kit do atleta:** Para fins de execução contratual, entende-se por kit do atleta o conjunto mínimo de materiais necessários à participação na corrida, composto pelos itens previstos no Termo de Referência e na proposta da contratada.

**2.3. Da premiação:** A premiação da corrida, compreendendo medalhas e troféus, deverá observar as quantidades previstas no Termo de Referência, bem como os padrões usualmente adotados em eventos de corrida de rua.

**2.4. Dos moldes:** Os “moldes” previstos no Termo de Referência referem-se às matrizes e artes necessárias à confecção dos itens de identificação e premiação do evento, conforme proposta da contratada, não implicando fornecimento de itens diversos do escopo contratado.

## 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Órgão:** 09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer

**Unidade:** 001- Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo

**Projeto/Atividade:** 2041 – Realização e apoio a eventos Esportivos

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.0.00.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

**Reduzido:** 837

## 4- DO VALOR ESTIMADO

**4.1.** O valor estimado para a contratação será de R\$ 30.690,00 (Trinta mil seiscentos e noventa reais).

## 5- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**5.1.** A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser dispensável a licitação para contratações de outros serviços e compras cujo valor se enquadre no limite legal estabelecido, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma contratação de maior vulto.

**5.2.** Trata-se de contratação de serviço comum, de natureza técnico-operacional, voltado à organização e execução de evento esportivo, não caracterizando serviço de engenharia, razão pela qual se enquadra na hipótese legal de dispensa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

## **6 - PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A presente Dispensa Eletrônica permanecerá aberta pelo período mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, período no qual os fornecedores interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), suas propostas iniciais de preço.

**6.2.** Encerrado o prazo de envio das propostas iniciais, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação e classificação provisória, dando início à etapa de disputa eletrônica, na qual os fornecedores poderão apresentar ofertas sucessivas de menor valor, conforme funcionalidades da plataforma.

**6.3.** Encerrada a etapa de disputa eletrônica, o sistema indicará a melhor oferta, cabendo à Administração a análise, aceitação da proposta e a convocação do fornecedor classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta final e da documentação de habilitação.

## **7- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES**

**7.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impedida de contratar com a Administração Pública em razão de sanção que lhe tenha sido aplicada;

**7.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de dispensa, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **8- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**8.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial.

**8.1.1.** O fornecedor interessado deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema Licitanet a proposta contendo a descrição dos serviços ofertados e o valor total do item único, até a data e horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

**8.2.** Não será admitida a apresentação de preços diferenciados em razão do local de execução dos serviços.

## **9- FASE DE LANCES**

**9.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 9.1.1.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item único.
- 9.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).
- 9.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 9.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 9.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 9.9.** O encerramento da fase de lances ocorrerá conforme as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica Licitanet, observada a parametrização definida neste procedimento e os registros do sistema.

## **10- JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, nos termos da legislação aplicável.
- 10.2.** Para tanto, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para o item único, para obtenção de proposta compatível com o valor estimado pela Administração.
- 10.3.** A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do preço máximo estimado.
- 10.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 10.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 10.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.4.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.4.5.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

## 11- DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar, por meio da plataforma, a seguinte documentação, compatível com o objeto e suficiente para demonstrar sua regularidade e capacidade:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Ato constitutivo/Contrato Social e alterações, ou Requerimento de Empresário, conforme o caso;
- c) Certidão de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade relativa aos Tributos Estaduais;
- e) Certidão de regularidade relativa aos Tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Qualificação técnica (capacidade técnico-operacional): apresentação de ao menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pelo fornecedor, de serviços compatíveis com o objeto, tais como planejamento, organização, execução e/ou apoio técnico-operacional de eventos esportivos, corridas de rua ou eventos similares, em características e complexidade equivalentes.

**11.1.1.** Para fins do subitem “h”, considera-se compatível a execução de atividades que envolvam, por exemplo, organização de evento, logística de participantes, fornecimento de itens de identificação/premiação e/ou cronometragem, não sendo exigida identidade absoluta com todos os itens do Termo de Referência.

**11.1.2.** Será exigida certidão negativa de falência/recuperação judicial, quando aplicável ao regime jurídico do fornecedor.

## 12- CONTRATAÇÃO

**12.1.** Concluída a fase de julgamento e habilitação, e após a autorização/ratificação pela autoridade competente, será firmado o Termo de Contrato (Anexo III), observado o disposto neste Aviso e em seus anexos.

**12.2.** O fornecedor vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

**12.3.** O prazo de vigência contratual será o definido no Termo de Referência (Anexo I).

## 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**13.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**13.3.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**13.4.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.5.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**13.6. Da vedação à ampliação do objeto**

**13.6.1.** É vedada a exigência de serviços ou fornecimentos não compatíveis com o objeto definido no Termo de Referência, não se caracterizando ampliação do objeto os serviços, materiais e atividades indispensáveis à sua execução integral.

**13.7.** A contratação direta e os atos pertinentes (inclusive extrato do contrato, quando aplicável) serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

**13.8. Do tratamento favorecido às ME/EPP (LC nº 123/2006)**

**13.8.1.** Será assegurado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto:

a) à possibilidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo legal, quando declaradas vencedoras; e

b) à aplicação dos critérios de desempate (empate ficto), quando cabíveis, conforme a legislação.

**13.8.2.** O tratamento favorecido será aplicado nos termos e limites da legislação vigente.

**13.9.** Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Modelo de Proposta;**

**ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**

Poxoréu/MT, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em assessoria técnico-operacional para a prestação de serviços destinados ao planejamento, organização, execução e apoio técnico à Corrida de Rua Diamante Rosa, a ser realizada no Município de Poxoréu – MT, no dia 15 de março de 2026, visando atender aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na modalidade dispensa de licitação, critério item único.

1.2. Com base no Documento de Formalização da Demanda e Pedido de Compra, estimam-se: atendimento a 200 participantes, fornecimento de 200 camisetas para atletas, 30 camisetas para staffs, 200 medalhas, 20 troféus gerais e Prata da Casa, 36 troféus por faixa etária, 3 moldes, 205 números de peito incluindo unidades extras, 1 serviço de cronometragem eletrônica e fornecimento de chips conforme necessidade do evento, seguindo conforme as tabelas a abaixo:

Ordem	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA TÉCNICO-OPERACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO A CORRIDA DE RUA DIAMANTE ROSA QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICIPIO DE POXORÉU-MT NO DIA 15 DE MARÇO PARA ATENDER 200 PESSOAS	1	30.690,00

Tabela De Composição Dos Itens Obrigatoriamente Inclusos Nos Serviço:

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Cronometragem eletrônica	1
2	Chips e números de peito (205 unidades, incluindo 5 extras)	205
3	Camisetas para atletas, personalizadas (P, M, G, GG) tamanho padronizado, manga curta em malha DRYFIT, conforme solicitado pela secretaria.	200
4	Camisetas para staffs, personalizadas (P, M, G, GG) tamanho padronizado, manga curta em malha DRYFIT, conforme solicitado pela secretaria.	30
5	Fotolito para camisetas	1
6	Medalhas em acrílico	200
7	Troféus geral e “Prata da Casa”	20
8	Troféus por faixa etária	36
9	Moldes	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

1.3. O valor acima apresentado corresponde ao menor valor orçado, obtido a partir de pesquisa de preços realizada junto ao mercado, observando-se a compatibilidade com os serviços a serem executados, em atendimento ao princípio da economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Em relação a quantidade descrita no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, entre outros esta é de responsabilidade do (a) secretário (a) requisitante, responsável pela pasta, cabendo a cada um (a) analisar a necessidade de sua Secretaria

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em promover evento esportivo de corrida de rua, incentivando a prática esportiva, a integração social e a valorização de ações voltadas ao esporte e lazer no município de Poxoréu – MT.

2.2. A realização do evento demanda apoio técnico especializado, envolvendo planejamento, organização, cronometragem eletrônica, fornecimento de materiais e suporte operacional, não sendo possível sua execução direta pela Administração.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para execução completa da Corrida de Rua Diamante Rosa, abrangendo planejamento técnico, organização do evento, gestão de inscrições, cronometragem eletrônica, fornecimento de materiais, apoio operacional e entrega de resultados finais.

3.2. O trajeto da corrida será realizado integralmente no Município de Poxoréu – MT, devendo ser definido, validado e planejado em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, cabendo à empresa contratada entrar em contato prévio com a Secretaria para alinhamento e validação do percurso, pelo telefone (66) 99618-7995 ou e-mail: [culturaeturismo@poxoreu.mt.gov.br](mailto:culturaeturismo@poxoreu.mt.gov.br).

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na organização de corridas de rua, com capacidade técnica e operacional para executar todos os serviços previstos.

4.2. Deverá disponibilizar sistema de cronometragem eletrônica confiável, equipe técnica qualificada, materiais adequados e estrutura necessária à realização do evento.

4.3. A empresa deverá observar todas as normas de segurança, bem como orientações expedidas pela Secretaria Municipal responsável.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução compreenderá, no mínimo:

- Planejamento técnico do evento;
- Organização geral da corrida;
- Gestão de inscrições;
- Cronometragem eletrônica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- Fornecimento de chips e números de peito;
- Fornecimento de camisetas para atletas e staffs;
- Fornecimento de medalhas, troféus, moldes e fotolito;
- Apoio operacional no dia do evento.

5.2. **Os kits dos participantes deverão ser entregues obrigatoriamente com antecedência mínima de 01 (um) dia antes da realização da corrida**, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora **Nathane Vilela Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, competindo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços, emitir relatórios e aplicar sanções quando for o caso.

6.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. O contrato terá vigência até a completa execução do objeto, ou limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses, **conforme lei 14.133/21**.

6.4. O contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, interesse público superveniente, ou outras hipóteses previstas em lei, mediante procedimento administrativo com observância do contraditório e ampla defesa.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pela fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento estará condicionado à apresentação da documentação fiscal regular.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO CONTRATADO**

8.1. O critério de julgamento será o **menor preço**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 30.690,00 (trinta mil seiscientos e noventa reais)**, correspondente ao menor valor orçado, conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer Unidade: 001- Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo Projeto: 2041 – Realização e apoio a eventos Esportivos Natureza da despesa: 3.3.90.39.0.00.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Reduzido: 837 Valor: R\$ 30.690,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

## 11. LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

11.1. Os serviços serão executados no Município de Poxoréu – MT.

11.2. A entrega dos kits ocorrerá em local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer assim como trajeto da corrida que deverá ser planejado em conjunto com a secretaria, situada na Rua Mato Grosso, S/Nº, Centro - Poxoréu/MT.

## 12. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos serviços e equipamentos utilizados durante todo o evento, devendo substituir imediatamente quaisquer itens defeituosos, visando não prejudicar a realização do evento.

## 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

## 14. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

14.1. A contratação por dispensa de licitação justifica-se em razão do valor estimado estar dentro dos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, dentro dos limites legais previstos no art. 75, Compras e Outros Serviços de até R\$ 65.492,11, bem como pela necessidade de contratação célere para a realização do evento na data prevista.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- Cumprir prazos e condições estabelecidas;
- Manter contato permanente com a Secretaria para definição do trajeto;
- Entregar os kits no prazo estipulado;
- Disponibilizar equipe e materiais necessários;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;
- Indicar o local de entrega dos kits;
- Definir e validar o trajeto da corrida;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**19. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Equipe de apoio técnico.	
	Data: 06/02/2026
LUCAS PEREIRA PINHEIRO AGENTE ADMINISTRATIVO	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.</b>	
Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.	
	Data: 06/02/2026
SUIZI ANA FERNANDES SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**  
**COM BASE NO Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICO-OPERACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO À CORRIDA DE RUA DIAMANTE ROSA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT, NO DIA 15 DE MARÇO DE 2026, VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) PESSOAS.**

PROPOSTA:

ORDEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
1	ASSESSORIA TÉCNICO-OPERACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO A CORRIDA DE RUA DIAMANTE ROSA, QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICIPIO DE POXORÉU-MT NO DIA 15 DE MARÇO PARA ATENDER 200 (DUZENTAS) PESSOAS.	SERVIÇO	1	R\$ _____

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- **Validade da proposta:** mínimo de **60 (sessenta) dias**;
- Nos preços propostos estão inclusas **todas as despesas**, tais como impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, deslocamentos, materiais e quaisquer outros custos necessários à execução integral do objeto;

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone/E-mail:** \_\_\_\_\_

Declaramos que esta proposta foi elaborada em conformidade com as condições estabelecidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2026** e seus anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

assinado por 2 pessoas: ANDRESSA SOARES BARBOSA e LUCIANO HUDSON SOARES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://poxoreu.1doc.com.br/verificacao/502E-F210-06EC-D672> e informe o código 502E-F210-06EC-D672



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2026**  
**Processo Administrativo nº 017/2026**  
**Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2026**  
**Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICO-OPERACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO À CORRIDA DE RUA DIAMANTE ROSA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT, NO DIA 15 DE MARÇO DE 2026, VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) PESSOAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasília, nº 809, Bairro Jardim das Américas, Poxoreu/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Hudson Sol da Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_/, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e no que consta no Processo Administrativo nº 017/2026 e na Dispensa Eletrônica nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O presente instrumento tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICO-OPERACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO À CORRIDA DE RUA DIAMANTE ROSA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT, NO DIA 15 DE MARÇO DE 2026, VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) PESSOAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	VL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICO-OPERACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Serviço	1	R\$ _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO A CORRIDA DE RUA DIAMANTE ROSA QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICIPIO DE POXORÉU-MT NO DIA 15 DE MARÇO PARA ATENDER 200 PESSOAS			
--	--	--	--

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins:

- o **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 006/2026**;
- o **Termo de Referência (Anexo I)**;
- a **Proposta Comercial da Contratada (Anexo II)**.

### 1.3 – Integralidade do objeto

1.3.1. Consideram-se compreendidos no objeto todos os serviços, atividades, materiais e insumos necessários à plena execução da Corrida de Rua “Diamante Rosa”, conforme Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, ainda que não expressamente discriminados neste instrumento, desde que compatíveis com o planejamento, organização, execução e apoio técnico do evento.

### 1.4 – Kit do atleta

1.4.1. Para fins de execução contratual, entende-se por **kit do atleta** o conjunto mínimo de materiais necessários à participação na corrida, composto pelos itens previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

### 1.5 – Premiação

1.5.1. As medalhas e troféus deverão observar as **quantidades previstas no Termo de Referência**, bem como padrões usualmente adotados em eventos de corrida de rua, assegurada a qualidade e a identificação visual do evento.

### 1.6 – Moldes

1.6.1. Os “moldes” previstos no Termo de Referência referem-se às matrizes e artes necessárias à confecção dos itens de identificação e premiação do evento, conforme proposta da CONTRATADA, não implicando fornecimento de itens diversos do escopo contratado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, deslocamentos, materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas.

2.3. As condições de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o disposto na Cláusula Décima Quarta deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 3.1.** A execução ocorrerá conforme o cronograma e condições do Termo de Referência, abrangendo todas as etapas necessárias ao evento.
- 3.2.** A fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora Nathane Vilela Silva, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designada pela Portaria nº 070, de 06 de fevereiro de 2026, competindo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços, emitir relatórios e adotar as providências cabíveis.
- 3.3.** O local de execução dos serviços será no Município de Poxoréu/MT, nos locais e condições definidos no Termo de Referência (Anexo I).
- 3.4.** O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer recebimento provisório, quando aplicável, e recebimento definitivo após a realização do evento e a entrega, pela CONTRATADA, dos resultados finais e demais entregáveis previstos no Termo de Referência (incluindo relatórios/planilhas de cronometragem, quando aplicável), mediante atesto do Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, após a comprovação da execução dos serviços conforme o Termo de Referência.
- 4.2.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, observado o disposto na Cláusula Décima Quarta quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.
- 4.3.** Eventual revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as regras e condições previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ENTREGA**

- 5.1.** O prazo de vigência inicia-se na data de assinatura e encerra-se com o recebimento definitivo do objeto, incluindo a entrega dos resultados/relatórios finais (se aplicável), limitado ao máximo de 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.** O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.
- 5.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.4.** A CONTRATADA se responsabiliza pela execução completa dos serviços e entregas detalhadas no Termo de Referência, garantindo a realização da Corrida de Rua Diamante Rosa em 15 de março de 2026, incluindo a entrega antecipada dos kits e todos os materiais, informações, relatórios e resultados necessários, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, em alinhamento com a Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Poxoréu- MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer

**Unidade:** 001- Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo

**Projeto/Atividade:** 2041 – Realização e apoio a eventos Esportivos

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.0.00.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

**Reduzido:** 837

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Poxoréu-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à Contratada, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.13.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.13.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.14.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**7.15.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, do Aviso de dispensa e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**8.2.** Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada no Aviso de dispensa, no Termo de Referência e neste Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

**8.3.** Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

**8.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.5.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

**8.7.** Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

**8.8.** Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**8.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.11.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.12.** Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

**8.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.15.** Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

**8.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**8.21.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**8.22.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.23.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**8.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.25.** Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

assinado por 2 pessoas: ANDRESSA SOARES BARBOSA e LUCIANO HUDSON SOL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://poxoreu.1doc.com.br/verificacao/502E-F210-06EC-D672> e informe o código 502E-F210-06EC-D672



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO**

**9.1.** A empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos serviços e equipamentos utilizados durante todo o evento, devendo substituir imediatamente quaisquer itens defeituosos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, visando não prejudicar a realização do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10.2.** A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.3.** A contratada não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem aferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual, ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

**10.4.** A vedação de subcontratação não impede a CONTRATADA de adquirir bens, insumos, materiais e serviços de apoio junto a terceiros (ex.: confecção de itens, fornecimento de materiais), desde que não haja transferência da execução/gestão do objeto e permaneça integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA a entrega e o resultado final contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para o contratante;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 11.5.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.6.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 11.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

(a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

(b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos nas demais legislações aplicáveis. **12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

**13.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

**13.1.1.** modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**13.1.2.** extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**13.1.3.** fiscalizar sua execução;

**13.1.4.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**13.1.5.** ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**13.1.5.1.** risco à prestação de serviços essenciais;

**13.1.5.2.** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência, observado que o reajuste somente será admitido se houver prorrogação e decurso de prazo mínimo legal, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Poderá haver revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que formalmente requerida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

pela CONTRATADA e comprovada, por documentação idônea e demonstração analítica, a superveniência de fatos que alterem substancialmente os encargos assumidos na execução contratual.

**14.3.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência do fato superveniente e o impacto direto nos custos da execução contratual.

**14.4.** O reequilíbrio, quando reconhecido pela Administração, será formalizado por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**15.1.** A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

**16.1.** É vedado à Contratada:

**16.1.1.** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**16.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

**17.1.** Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, site oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**18.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**18.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**18.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**18.4.** A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

**18.5.** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**18.5.1.** A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**18.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Poxoréu/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam o presente instrumento.

Poxoréu-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**CNPJ 03.408.911/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**  
**CNPJ nº 03.408.911/0001-40**  
Luciano Hudson Sol da Costa  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA xxxxxxxx**  
**CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX**  
Representante:  
**CONTRATADA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 502E-F210-06EC-D672

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRESSA SOARES BARBOSA (CPF 050.XXX.XXX-13) em 18/02/2026 13:55:33 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANO HUDSON SOL (CPF 815.XXX.XXX-87) em 18/02/2026 15:23:17 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://poxoreu.1doc.com.br/verificacao/502E-F210-06EC-D672>